

**LEI Nº 769/2025. DE 26 DE JUNHO DE 2025**

***Autoriza o Município de Demerval Lobão/PI a adquirir imóvel destinado à construção de muro de arrimo para proteção de equipamento público municipal, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO- PI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra direta, com recursos próprios, o imóvel de propriedade do Sr. João Luiz Morais Santiago, situado na Rua Santa Cruz, nº 615, bairro Santa Inês, neste Município, registrado sob a matrícula nº 9859, Ficha 01, Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Demerval Lobão/PI.

**Parágrafo único.** O imóvel possui área total de 1.820,17 m<sup>2</sup>, com perímetro de 182,88 metros, confrontando-se pela frente com a Rua Santa Cruz (48,20 m), pelos fundos com área pertencente à Prefeitura Municipal de Demerval Lobão (60,21 m), pelo lado direito com imóvel de Maria Antônia Andrade (35,02 m) e pelo lado esquerdo com a Rua Nova (39,45 m).

**Art. 2º** O imóvel será destinado à construção de um muro de arrimo para proteção da Quadra da Escola Municipal Tia Margarida, atendendo à necessidade de segurança da estrutura e de contenção do terreno no entorno.

**Art. 3º** A aquisição será realizada com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, mediante inexigibilidade de licitação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**Art. 5º** O imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal, devendo ser atualizado no inventário contábil e cadastrado junto aos órgãos competentes da Administração.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

  
**LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

***Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.***

  
**Maria Rosângela Lima Brandim Moraes**  
Chefe de Gabinete

(\*) Lei de autoria do Executivo Municipal, em cumprimento à Lei Municipal nº 543/2018

**DEMERVAL  
LOBÃO**  
CUIDANDO DOS DEMERVALENSES